# DIÁRIO OFICIAL




## Prefeitura Municipal De LAJE

# ÍNDICE DO DIÁRIO

**DISPENSA**
DISPENSA Nº 001/2026 .....

**CONTRATO**
CONTRATO Nº 014/2026 .....

**LEI**
LEI .....

## DISPENSA Nº 001/2026

# Prefeitura Municipal de Laje

## Dispensa nº 001/2026

**Data/hora do envio:** 26/01/2026 11:46:54
**Protocolo PNCP:** 13825492000104-1-000004/2026
**Link PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais/13825492000104/2026/4

| Número/Ano: | Nº do Proceso Administrativo: | Modalidade: | Modo de Disputa: |
|---|---|---|---|
| 001/2026 | 555/2025 | Dispensa | Não se aplica |

| Situação: | Tipo de Instrumento Convocatório: | Amparo Legal: |
|---|---|---|
| Divulgada no PNCP | Ato que autoriza a Contratação Direta | Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, a |

**Fonte Orçamentária:**
Municipal

| Unidade: | SRP: |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE | NÃO |

| Valor Total Estimado da Compra: | Valor Total Homologado da Compra: |
|---|---|
| R$ 4.700,84 | R$ 4.700,84 |

**Objeto:**
Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão técnica programada de 20.000 mil km, com fornecimento de peças e materiais, para o veículo REANULT/MASTER PRO L1 AMBULÂNCIA DE PLACA THA5J99, CHASSI: 93YF62S05TJ331382, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, para manutenção da garantia de fábrica, para atender à necessidade demanda pelo Fundo Municipal de Saúde.

### Lotes

Lote 1

| Material ou Serviço: | Critério de Julgamento: | Tipo de Benefício: | Incentivo Produtivo Básico: |
|---|---|---|---|
| Serviço | Não se aplica | Não se aplica | NÃO |

| Orçamento Sigiloso: | Categoria do Item: |
|---|---|
| NÃO | Não se aplica |

| Quantidade: | Unidade de Medida: | Valor Unitário Estimado: | Valor Total: |
|---|---|---|---|
| 1,00 | UND | 4.700,84 | 4.700,84 |

**Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal:**
NÃO

**Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional:**
NÃO

**Exigência de Conteúdo Nacional:**
NÃO

**Objeto/Descrição:**
Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão técnica programada de 20.000 mil km, com fornecimento de peças e materiais, para o veículo REANULT/MASTER PRO L1 AMBULÂNCIA DE PLACA THA5J99, CHASSI: 93YF62S05TJ331382, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, para manutenção da garantia de fábrica, para atender à necessidade demanda pelo Fundo Municipal de Saúde,

Resultado 1 do Lote 1

| Quantidade Homologada: | Valor Unitário Homologado: | Valor Total Homologado: | Percentual de Desconto: | Data do Resultado: | Situação do Item: |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | 4.700,84 | 4.700,84 | 0 | 13/01/2026 | Informado |

**Aplicação da Margem de Preferência:**
NÃO

**Aplicação do Benefício ME/EPP:**
NÃO

**Aplicação do Critério de Desempate:**
NÃO

| Nome ou Razão Social do Fornecedor: | CPF/CNPJ do Fornecedor: | Tipo de Fornecedor: | Porte do Fornecedor: |
|---|---|---|---|
| MARSELHA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA | 08075369000175 | Pesssoa Jurídica (PJ) | Não se aplica |

| Natureza Jurídica do Fornecedor: | Ordem de Classificação: | É Subcontratação? | Código do País: |
|---|---|---|---|
| Sociedade Empresária Limitada | 1 | NÃO | BRA |

## CONTRATO Nº 014/2026

# Prefeitura Municipal de Laje

## Contrato nº 014/2026

**Data/hora do envio:** 26/01/2026 11:54:24
**Protocolo PNCP:** 13825492000104-2-000001/2026
**Link PNCP:** https://pncp.gov.br/app/contratos/13825492000104/2026/1

| Número/Ano: | Nº do Proceso: | Tipo de Contrato: | Unidade: |
|---|---|---|---|
| 014/2026 | 55/2026 | Contrato | PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE |

| Compra/Edital/Aviso: | Categoria do Processo: | Receita ou Despesa? |
|---|---|---|
| Dispensa nº 001/2026 https://pncp.gov.br/app/editais/13825492000104/2026/4 | Serviços | Despesa |

**Objeto:**
Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão técnica programada de 20.000 mil km, com fornecimento de peças e materiais, para o veículo
REANULT/MASTER PRO L1 AMBULÂNCIA DE PLACA THA5J99, CHASSI: 93YF62S05TJ3313B2, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, para manutenção da garantia de fábrica, para atender à necessidade demanda pelo Fundo Municipal de Saúde,

| Valor Inicial: | Nº de Parcelas: | Valor da Parcela: | Valor Global: | Valor Acumulado: |
|---|---|---|---|---|
| 4.700,84 | 1 | 4.700,84 | 4.700,84 | - |

| Data da Assinatura: | Data de Início da Vigência do Contrato: | Data de Término da Vigência do Contrato: |
|---|---|---|
| 13/01/2026 | 13/01/2026 | 14/03/2026 |

### Fornecedor

| Nome ou Razão Social: | CPF/CNPJ: | Tipo de Pessoa: |
|---|---|---|
| MARSELHA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA | 08.075.369/0001-75 | Pesssoa Jurídica (PJ) |

**LEI**

ESTADO DA BAHIA
**MUNICÍPIO DE LAJE**
PREFEITURA MUNICIPAL

***LEI Nº 589 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.***

***Autoriza a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providencias.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no percentual de mais 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Municipal **nº 586 de 26 de novembro de 2025** (Lei Orçamentaria Anual), sem prejuízo do percentual anteriormente autorizado na referida Lei de 5% (cinco por cento), que passa a ter a seguinte histórico:

a *"c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de **35% (trinta e cinco por cento)** do total do Orçamento aprovado por esta Lei, conforme permitido no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64."*

**Parágrafo Único.** Em decorrência dos percentuais constantes do *caput* deste artigo, o computo dos créditos suplementares autorizados passa de 5% (cinco por cento) para 35% (trinta e cinco por cento).

**Art. 2º.** Nos termos do art. 42 da Lei 4.320/64 os respectivos créditos suplementares, serão abertos por decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo para tanto, utilizar os recursos estabelecidos no art. 43 da mencionada Lei.

**Art. 3º.** Os créditos suplementares autorizados por esta Lei, terão vigência adstrita tão somente ao presente Exercício Financeiro de 2026 e atenderão especificamente as Unidades Orçamentária do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laje-Ba, 26 de janeiro de 2026.

Jaciara Reis dos Santos

Prefeita do Município de Laje/Ba